



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**RIO GRANDE DO NORTE**

Coordenadoria de Infraestrutura e Transporte - CIT

**PESQUISA DE PREÇOS**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação de ar condicionados tipo splits para diversos setores, no Edifício-Sede do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

**FORNECEDORES PESQUISADOS**

**FORNECEDOR 1: NATURE RERIGERAÇÃO**

E-mail: damiaonaturarefrigeracao@gmail.com

Endereço: Tv. São Lucas, 61 – Anexo B1 – Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN-CEP: 59114-368.

Fone: (84) 99418-5766

**FORNECEDOR 2: Arplan Engenharia Térmica Ltda - CNPJ: 24.198.681/0001-02**

Endereço: Rua da Saudade, 1313 – Nova Descoberta, Natal/RN- CEP: 59.056-400

E-mail: www.arplan.eng.br

Fone: (84) 3206-6642

**FORNECEDOR 3: UNYCLIMA - NÃO APRESENTOU PROPOSTA**

| Item  | Descrição do Serviço                                                                                                                                                     | QUANT. | Fornecedor 1<br>Preço R\$ | Fornecedor 2<br>Preço R\$ | Fornecedor 3<br>Preço R\$ |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| 1     | Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação de ar condicionados tipo splits nos diversos setores do TCE/RN, conforme termo de referência. | 12     | R\$ 15.924,00             | R\$ 16.948,00             | R\$ -----                 |
| TOTAL |                                                                                                                                                                          |        | R\$                       | R\$                       | R\$ -----                 |

Nestas condições, indicamos a empresa NATURE REFRIGERAÇÃO, CNPJ: 23.955.970/0001-46, que ofereceu a proposta mais vantajosa no valor de R\$ 15.924,00 (Quinze mil, novecentos e vinte e quatro reais). Com fundamento na parte final do parágrafo 1º do art. 16 da resolução nº 004/2013-TCE, foram consideradas as propostas enviadas pelos fornecedores 02 e 03.

**Obs: Não foi contabilizado o valor do item 1, R\$ 1.113,00 (Um mil cento e treze reais), da proposta da empresa Arplan, pois o Tribunal de Contas - TCE/RN, por decisão da sua administração, decidiu não fazer a instalação referente a esse item e a empresa já havia mandado seu orçamento.**

Simone Rodrigue de Moraes

Coordenadora CIT-TCE/RN

Mat. 9856-6